

## Prémio *Emília Amor* de investigação em Didática do Português |APP

### Regulamento

Tendo como objetivo incentivar a investigação sobre a prática pedagógico-didática do Português, este prémio dirige-se a sócios e será atribuído anualmente. O seu Autor, individual ou coletivo, receberá um prémio pecuniário cujo valor será fixado anualmente pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

#### *Condições gerais*

1. Podem concorrer todos os sócios da APP.
2. Os trabalhos concorrentes deverão ter como objetivo o estudo da prática letiva através de trabalhos de investigação sobre Didática do Português.
3. Os trabalhos a concurso deverão ser apresentados seguindo o formato de publicação para a revista *Palavras* de um artigo de investigação sobre a prática em Didática da Língua. O estudo proposto pode ter sido realizado no âmbito de um trabalho académico mais vasto (por exemplo, uma dissertação) ou ser um trabalho original.
4. A Assembleia Geral fixará, sob proposta da Direção, o valor pecuniário do Prémio a ser aplicado no ano seguinte, em termos de anuidades de sócio. Esse valor será mantido ou revisto nas reuniões subsequentes da Assembleia Geral ordinária.

#### *Prazo e local de entrega*

1. Os trabalhos concorrentes deverão ser enviados para [secretaria@app.pt](mailto:secretaria@app.pt), até 31 de março do ano seguinte ao da edição do prémio.
2. A Direção conferirá a admissibilidade dos trabalhos e dos seus autores e entregará cópias do trabalho a cada um dos membros do Júri, ficando fiel depositária de qualquer outra documentação anexa.

#### *Júri*

1. O Júri que selecionará o trabalho vencedor será constituído por três sócios da APP, doutorados em Didática/Ensino do Português, em Linguística ou em Literatura, designados anualmente pela Direção da APP, garantindo a inexistência de incompatibilidades ou impedimentos. Nenhum membro do Júri poderá permanecer mais de dois anos seguidos em funções.
2. A deliberação será tomada por maioria simples, sem abstenções. O Júri deverá lavrar uma Ata com a decisão final fundamentada, que entregará à Direção da APP, até 31 de junho de cada ano.
3. O Júri poderá decidir uma atribuição *ex-aequo* do prémio.
4. O Júri poderá não atribuir o Prémio caso nenhum dos trabalhos submetidos a apreciação justifique a sua atribuição.

#### *Prémio*

1. A Direção da APP comunicará a deliberação do Júri ao Autor premiado após a conclusão do processo de avaliação e anunciá-la-á aos sócios durante o Encontro Nacional ou nas Jornadas Pedagógicas, altura em que entregará o prémio ao(s) Autor(es).
2. O trabalho premiado será publicado na revista *Palavras* e divulgado nos canais de comunicação da APP e na comunicação social.

#### *Disposições finais*

O presente Regulamento só poderá ser alterado pela Assembleia Geral Ordinária de Sócios e por maioria simples de votos.